



PORTARIA Nº. 080/2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (QUINZE) dias de Férias atinentes ao período de 2018-2019 (quinze dias - 2/2), ao (a) Servidor (a). **ANABEL JANIERE BRAGANTI MARQUES**, ocupante da Função do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 14 de janeiro de 1998, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Posto de Saúde, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 01 de junho de 2021 à 15 de junho de 2021, devendo retornar em sua atividade no dia 16 de junho de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ANTONIO D. SANTOS FILHO
Divisão de Recursos Humanos

VALTEIR APARECIDO BAZZONI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 081/2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes ao período de 2019-2020 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). **CRISTIANA RODRIGUES MACHADO**, ocupante da Função do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 03 de março de 2004, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Posto de Saúde, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 31 de maio de 2021 à 29 de junho de 2021, devendo retornar em sua atividade no dia 30 de junho de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ANTONIO D. SANTOS FILHO
Divisão de Recursos Humanos

VALTEIR APARECIDO BAZZONI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 082/2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinentes ao período de 2017-2018 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). **MARCO ANTONIO RAMOS PALMA**, ocupante da Função do Cargo de ODONTÓLOGO, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 03 de março de 2004, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Odontologia, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 07 de junho de 2021 à 06 de julho de 2021, devendo retornar em sua atividade no dia 07 de julho de 2021, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

ANTONIO D. SANTOS FILHO
Divisão de Recursos Humanos

VALTEIR APARECIDO BAZZONI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 083/2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER, 180 (CENTO E OITENTA DIAS) de Licença Maternidade à GESTANTE, a Srª. **TATIANA PAPA ROLDAN VILASBOAS LAMA**, Servidora Pública Municipal, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitida em 12 de maio do ano de 2020, ocupante da função do cargo de MÉDICO, lotada na Divisão de Hospital, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 07 de abril de 2021 à 03 de outubro de 2021, devendo retornar em sua atividade no dia 04 de outubro de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR DOS SANTOS
Divisão de Recursos Humanos

VALTEIR APARECIDO BAZZONI
Secretário Municipal de Saúde



DECRETO Nº. 154/2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLETAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal de n.º 2.895 de 27 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 44.559,74 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos), sendo R\$ 44.500,10 de recursos oriundos de superávit financeiros do exercício anterior e R\$ 59,64 de excesso de arrecadação exercício corrente, destinado ao reforço das dotações abaixo especificadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa do Orçamento, em execução:

SUPERAVIT:
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 44.500,10
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.123.0002.2.019 - ATIVIDADES FINANCEIRAS
3.3.22.93.00.00; INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
2112 - 3797 - CONVÊNIO EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E PROCESSAMENTOS DE PESCADO

EXCESSO:
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 59,64
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.123.0002.2.019 - ATIVIDADES FINANCEIRAS
3.3.22.93.00.00; INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES;
2112 - 797 - CONVÊNIO EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E PROCESSAMENTOS DE PESCADO
TOTAL: 44.559,74

Art. 2º- Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial Suplementar, destina-se a única e exclusivamente para devolução de recursos na fonte de recursos: 797 (CONVÊNIO EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E PROCESSAMENTOS DE PESCADO), sendo R\$ 59,64 de excesso de arrecadação do exercício corrente e R\$ 44.500,10 oriundos de superávit de exercício anterior, constantes na tabela Explicativa da Despesa do Orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º- A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos 27 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por:
Luis Antonio Confortini
Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº. 156/2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal de n.º 2.856 de 19 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R\$ 97.276,44 (Noventa e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal, sendo R\$9.931,39 Suplementação/Cancelamento, R\$87.345,05 de excesso de arrecadação do exercício.

Art. 2º- Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto neste Artigo, destina-se a suplementação/cancelamento das dotações

abaixo especificadas, constante da Tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor.

SUPLEMENTAÇÃO:
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA 9.931,39
20.002 - DIVISÃO DE VIAÇÃO
15.451.0018.2.304 - CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEDU
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
5011 - 000 - Recursos Ordinários (Livres);
TOTAL: 9.931,39

CANCELAMENTO:
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA 9.931,39
20.002 - DIVISÃO DE VIAÇÃO
15.451.0018.2.043 - MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4950 - 000 - Recursos Ordinários (Livres);
TOTAL: 9.931,39

Art. 3º- O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto neste Artigo, destina-se única e exclusivamente para despesas na pavimentação de vias urbanas na fonte de recursos: 823 (Convênio Pavimentação de Vias Urbanas), referente a excesso de arrecadação do exercício, através do Contrato de Repasse que entre si celebraram Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Alvorada do Sul, oriundos de recursos de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

EXCESSO:
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA 87.345,05
20.002 - DIVISÃO DE VIAÇÃO
15.451.0018.2.304 - CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEDU
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
5012 - 823 - Convênio Pavimentação de Vias Urbanas
TOTAL: 87.345,05

Art. 4º- Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º- A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 6º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por:
Luis Antonio Confortini
Técnico em Contabilidade

ERRATA

A Divisão de Licitações e Contratos desta Prefeitura, informa que retifica o edital Tomada de Preços 06/2021, publicado no diário eletrônico do município na página 33, edição 1813 de 17 de maio de 2021 e no jornal Folha de Londrina na edição 19 de maio de 2021. Retifica - se:

Onde se lê:
INSTALAÇÃO DE 150 LUMINARIA DE LED 100 WATTS
Extensão de Rede de Média Tensão e Baixa Tensão e instalação de luminárias de LEDs.

Retifica-se
INSTALAÇÃO DE 150 LUMINARIA DE LED 100 WATTS
REVOGADO Extensão de Rede de Média Tensão e Baixa Tensão e instalação de luminárias de LEDs:

PUBLIQUE - SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL,
aos 01 de junho de 2021

ROBERES RIVELINO DA SILVA
PRESIDENTE

LEI Nº 2895/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R\$ 44.559,74 (Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos) sendo R\$ 44.500,10 oriundos de superávit financeiro do exercício anterior e R\$ 59,64 de excesso de arrecadação do exercício no orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, conforme tabela explicativa abaixo:

Superávit:
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 44.500,10
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.123.0002.2019 - ATIVIDADES FINANCEIRAS
3.3.22.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2112 - 3797 - CONVÊNIO EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E PROCESSAMENTO DE PESCADO

Excesso:
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 59,64
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.123.0002.2019 - ATIVIDADES FINANCEIRAS
3.3.22.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Expediente



Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.

Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertãoópolis - PR
CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000
Fone (43) 3232-2568 - WhatsApp (43) 9 9963-7000
www.jornaldacidade.net.br • E-mail Comercial: jornal.dacidade@bol.com.br
• Diário Oficial: diariooficial@jornaldacidade.net.br

As matérias e artigos assinados não expressam necessariamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.
As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.
Editor e Jornalista Responsável: Getúlio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR
Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares
Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina - Tiragem: 6.000 exemplares auditados. O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares e postagem diária no site do jornal.

